Estado de Direito Ecológico e Climático no Brasil e suas contribuições para a efetividade constitucional ecológica

Autor(res)

Emilia Davi Mendes
Karoline Coelho Dantas
Antonio Lucielton Silva De Moraes
Pâmela Bernabe De Sousa
Marcus Vinícius Melo Miranda
Maria Do Carmo Leonardo Bastos

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O STF consolidou, desde 2022, uma “pauta verde” que reconhece deveres constitucionais climáticos, a exemplo da ADPF 708 (Fundo Clima), que vedou o contingenciamento e impôs o funcionamento do Fundo, e de decisões que exigem planos efetivos de combate ao desmatamento (ADPF 760/ADO 54). Essas decisões articulam o direito fundamental ao meio ambiente com compromissos internacionais e fixam que o Acordo de Paris possui status de tratado de direitos humanos, gerando obrigações estatais reforçadas.
Apesar disso, persistem lacunas de desenho institucional (coordenação federativa, métricas de efetividade, participação social, continuidade de políticas) que travam a implementação. Este trabalho se propõe a compreender os conceitos de Estado de Direito Ecológico e Estado de Direito Climático e as suas contribuições para a efetividade constitucional ecológica.

Objetivo

Objetivo: definir, no constitucionalismo brasileiro, os Estados de Direito Ecológico e Climático e avaliar suas contribuições à efetividade constitucional ecológica, por meio de (a) revisão da literatura e (b) mapeamento e análise de normas federais e decisões constitucionais sobre direitos climáticos.

Material e Métodos

Adotou-se abordagem qualitativa, exploratória e bibliográfica, combinando revisão sistemática de literatura e análise de conteúdo jurídico. A revisão se utilizou da base de dados e Google Scholar, com descritores “Estado de Direito Ecológico” e “Estado de Direito Climático”. Aplicaram-se critérios de inclusão (pertinência temática, texto completo, revisão por pares) e exclusão (duplicatas, resumos). Os textos elegíveis foram analisados na íntegra. Em paralelo, mapearam-se normas federais e decisões constitucionais sobre direitos climáticos. A síntese deu-se por triangulação entre literatura, normas e jurisprudência.

Resultados e Discussão

Os achados indicam que o Estado de Direito Ecológico (EDE) opera como arcabouço constitucional que internaliza a natureza como destinatária de tutela, densificando o art. 225 da CF/88 e impondo deveres positivos de precaução, prevenção e participação. A revisão evidencia que o Estado de Direito Climático (EDC) é concebido, na literatura nacional e comparada, como extensão operativa do EDE voltada à mitigação e à adaptação, assentada em justiça climática, solidariedade intergeracional, não regressão e governança multinível. O mapeamento normativo-jurisprudencial confirma três eixos: (i) proteção de direitos fundamentais; (ii) responsabilização de governos e empresas, com participação da litigância; (iii) transparência, métricas e orçamento verde. Precedentes do STF (ADPF 708/DF; ADPF 760/ADO 54) reforçam a exigibilidade de planos, execução orçamentária e controle de omissões. Como implicação, a efetividade ecológica requer metas vinculantes, inventários e indicadores públicos.

Conclusão

Conclui-se que os Estados de Direito Ecológico e Climático densificam o art. 225 da CF/88, convertendo precaução, prevenção e solidariedade em deveres exigíveis. Mapeamento e STF (ADPF 708/DF) reforçam metas, orçamento e transparência, com corresponsabilidade pública e privada. A efetividade requer métricas, controle de omissões, governança multinível e participação social, ancorando cooperação federativa para uma transição climática justa.

Referências

ARAGÃO, Alexandra. O Estado de Direito Ecológico no Antropoceno e os limites do planeta. In: MORATO LEITE, José Rubens; DINNEBIER, Flávia França (org.). Estado de Direito Ecológico: Conceito, Conteúdo e Novas Dimensões para a Proteção da Natureza. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2017. p. 20-37. ISBN 978-85-63522-41-2.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Acesso em: 28 set. 2025.

CARVALHO, F. R. Colonialismo e a destruição ambiental. Revista Anômalas, v. 8, n. 1, p. 154-158, 2022. Disponível em: https://periodicos.ufcat.edu.br/ra/article/view/74520. Acesso em: 12 set. 2025.

CONTIPELLI, Ernani. Constitucionalismo climático global. Revista Justiça do Direito, v. 32, n. 2, p. 278-300, 2018.

LEITE, José Rubens Morato; BECKHAUSER, Elisa Fiorini. Pressupostos para o Estado de Direito Ecológico e reflexões sobre agrotóxicos no contexto de retrocessos ambientais. Desenvolvimento e Meio Ambiente, [S. l.], v. 57, 2021.